

# REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

## Inclui Canal de Denúncia



## O que é o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC) ?

No passado dia 9 de dezembro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (adiante “MENAC”) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC). Em concreto, este novo regime de combate à corrupção estabelece novas obrigações com forte impacto para as médias e grandes empresas do setor público e privado. Estabelece a obrigação de adoção e implementação pelas entidades abrangidas de:

- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR)
- Código de Conduta
- Programa de formação
- Canal de denúncias
- Designação do responsável pelo cumprimento normativo.

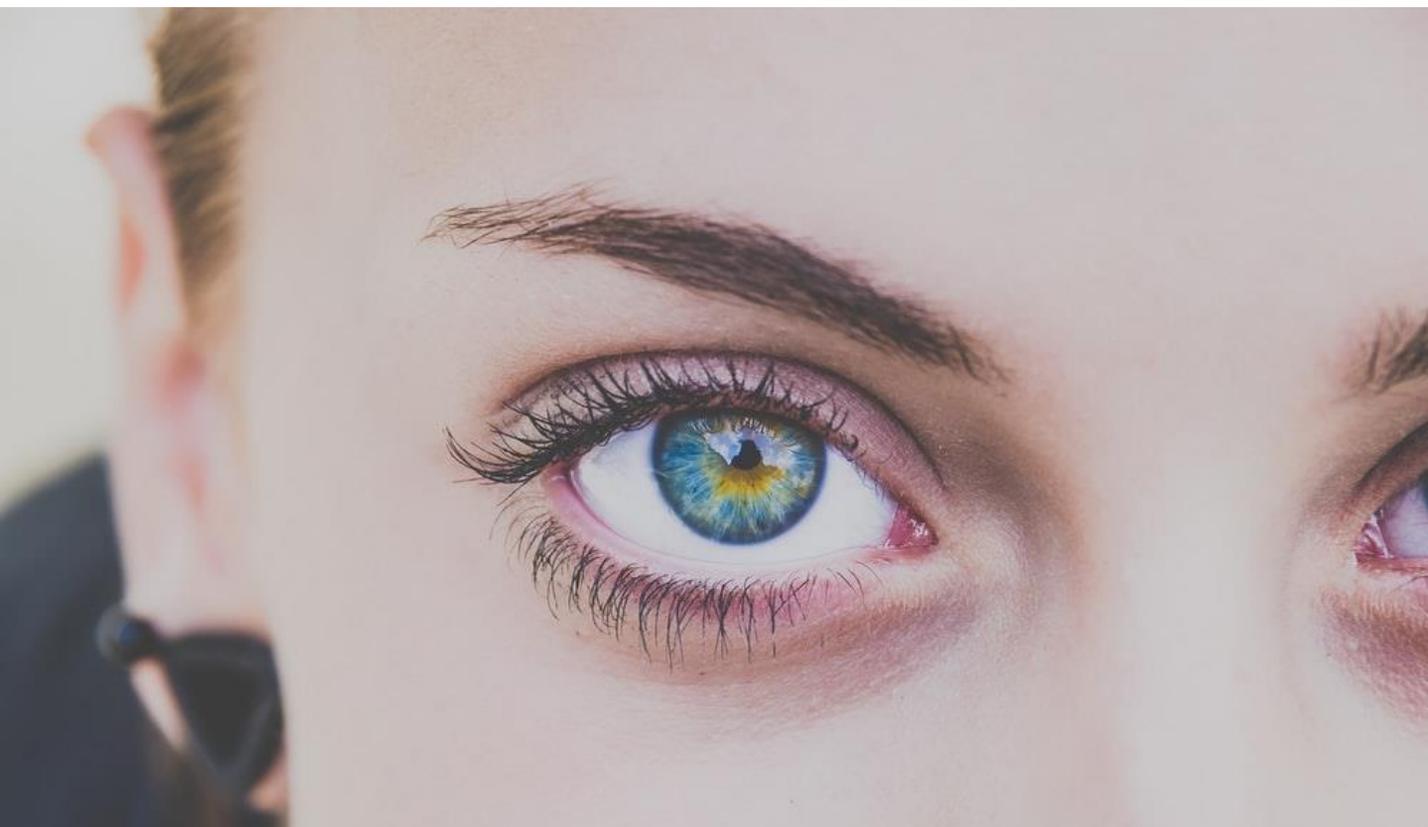
### A quem é aplicável o Regime Geral de Prevenção da Corrupção

De acordo com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), todas as **peçasas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores** devem implementar medidas de prevenção da corrupção, incluindo possuir um canal de denúncia.

*COIMAS aplicáveis ao incumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção €2.000 a €44.891,81*

### Quando é que o novo RGPC entra em vigor?

As obrigações decorrentes do RGPC entraram em vigor no dia 9 de Junho de 2022. Contudo, o regime sancionatório apenas entrará em vigor no dia 9 de Junho de 2023, com exceção das médias empresas (menos de 250 pessoas e volume de negócios anual não superior a 50 milhões de euros ou balanço total anual que não exceda 43 milhões de euros), para as quais o regime sancionatório apenas entrará em vigor em 9 de Junho de 2024.



## UMA OBRIGAÇÃO LEGAL. O QUE PRECISA ADOPTAR E IMPLEMENTAR PARA ESTAR COMPLIANCE COM O REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.

### Plano de prevenção (PPR)

- Implementação do PPR, Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
- Implementação do sistema de controlo
- Revisão do PPR
- Software as a service

### Código de Conduta

- Implementação do código de conduta
- Revisão do código de conduta - Revisão a cada 3 anos ou Sempre que se verifique uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária

### Programa de formação

- Realização de programas de formação interna para publicitar o "Plano de Cumprimento Normativo" (PCN), para todos os dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados
- Deverá ter uma periodicidade anual e sempre que exista uma revisão ao PCN implementado

### Canal de denúncias

- Implementação do Canal de denúncia
- Gestão do Canal de Denúncia as a service
- Investigação - Procedimentos forenses - A BDO tem uma equipa de Forensic Services habilitada a proceder a investigações específicas resultantes de qualquer denúncia.

### Outros

- Third party attestation
- Compliance assistente

A BDO PRESTA ASSESSORIA EM TODO O PROCESSO

Pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, têm a obrigatoriedade legal de possuir um canal de denúncia interno que permita o reporte e o seguimento seguro de denúncias, garantindo:

- Exaustividade, integridade e conservação das denúncias
- Confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia
- Acesso restrito a todas as denúncias apresentadas
- A independência, a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses das pessoas ou serviços designados pela empresa para a receção e seguimento das denúncias
- A imediata eliminação de todos os dados pessoais que não sejam relevantes para o tratamento da denúncia.

**COIMAS até €250.000 por incumprimento do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações**

## A SOLUÇÃO BDO

**Estabelecer um regime de proteção de denunciante, criando um Canal de Denúncia, não tem de ser complicado...**

**A solução da BDO Portugal garante:**

- Compliance com a nova legislação
- Processo seguro, transparente e user-friendly para os denunciante
- RGPD compliant
- Um procedimento auditável (on-time)
- Arquivo digital integral
- Solução adaptável às suas opções

## A NOSSA PROPOSTA

**Um processo de implementação simples, com tudo incluído e à medida da sua organização...**

**Plataforma tecnológica - gestão de denúncias.**

A solução tecnológica que apresentamos, em parceria com a Whistleblower Software, garante que a sua organização possa assegurar o cumprimento integral da legislação relativa à proteção de denunciante:

**A BDO faz a gestão da sua Linha Ética**

- Receber as denúncias (escrita ou oral)
- Triagem da denúncia
- Follow-up das denúncias
- Acompanhamento do processo de investigação em curso na entidade visada
- Manter o contacto com o denunciante, mesmo que anónimo, até ao encerramento da denúncia
- Elaborar o relatório final da denúncia.

**Com a solução da BDO**

- O denunciante pode optar pelo anonimato ou confidencialidade
- A comunicação ocorre num portal seguro alojado num data center certificado pela ISO 27001
- É possível auditoria completa de todos os registos e eventos
- São disponibilizados uma série de procedimentos formalizados para criar, modificar e encerrar o acesso do usuário
- São produzidos relatórios integralmente criptografados.

Quais os riscos de corrupção e infrações conexas na minha organização? Quais os seus impactos? Como mitigá-los? Temos um Plano de prevenção da corrupção? Temos políticas e procedimentos que permitam avaliar e gerir os riscos?

Tenho um Código de Conduta? É conhecido na organização?

Como posso garantir um Canal de denúncias seguro, transparente e confidencial?

Que direitos tenho de garantir ao denunciante?

Como garantir que todas as denúncias são tratadas adequadamente?

Temos condições de demonstrar, aos nossos stakeholders, que estamos compliance com PPR ?

Já nomeámos um responsável pelo cumprimento do RGPC?

*Mais que uma  
obrigação legal.  
Um meio  
relevante para  
gerir riscos.*



A história do BDO demonstra o sucesso de uma estratégia de implantação global, partindo de uma robusta presença local.

Fundada em 1963 por apenas 5 empresas, somos agora uma organização global com mais de 95.414 colaboradores em 164 países e territórios, com mais de 1.713 escritórios que geraram receitas de € 11,8 mil milhões.

Não importa em que país ou região, qual a linha de serviço ou o sector de atividade, o compromisso da BDO consiste em prestar um serviço excecional aos nossos clientes.

## BDO UMA ORGANIZAÇÃO GLOBAL COM UMA FORTE PRESENÇA LOCAL

Combinamos a experiência global com o conhecimento específico das necessidades locais. Somos reconhecidos pela forma próxima e de total disponibilidade com os nossos clientes, pela qualidade do nosso trabalho assegurada por equipas seniores e pela forma proactiva com que damos ideias que contribuem para o sucesso dos negócios.



**164** Países e Territórios



**1.713** Escritórios



**95.414** Colaboradores



US \$ 10,3 mil milhões  
**€ 11.8 mil milhões**  
 Volume de Negócios  
**10,8% de crescimento**



Para contactos RGPC e Linha Ética

**CRISTINA SOUSA DIAS**  
 Partner / Advisory  
 Direto: +351 217 997 009  
 Telem: +351 937 997 009  
[cristina.dias@bdo.pt](mailto:cristina.dias@bdo.pt)

BDO & Associados, SROC, Lda., Sociedade por quotas, Sede Av. da República, 50 - 10º, 1069-211 Lisboa, Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, NIPC 501 340 467, Capital 100 000 euros. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na OROC sob o número 29 e na CMVM sob o número 20161384. BDO Consulting, Lda., Sociedade por quotas, Sede Rua S. João de Brito, 605 E, 3.2, 4100-455 Porto, Registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, NIPC 505 275 970, Capital 50 000 euros.

BDO & Associados, SROC, Lda. e a BDO Consulting, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membro da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes.